



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2511056400100009302, 2511056400100009301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA ROCICLEIDE ALVES DE FREITAS - **CNPJ/CPF:** 043.182.293-00

Endereço: Rua 3 - TR 03, 25 LOTE VILA BURITI - Novo Oriente - Maracanaú - CE - 61919-290

Telefone: (85) 99798-4429

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

Philips do Brasil Ltda.

Nome Fantasia:

Envision Indústria de Produtos Eletrônicos

Philips Avent e Cuidados Pessoais

CPF/CNPJ:

04.176.689/0006-75

61.086.336/0001-03

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **08/12/2025 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ejy-brix-zdu>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Relato:

Relata a consumidora que adquiriu uma TV Smart Philips de 70 polegadas, no valor de R\$ 3.764,00 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais), em 08/11/2025. Informa que, aproximadamente quatro meses após a compra, o aparelho apresentou problema na tela, sendo encaminhado à assistência técnica autorizada, onde foi realizado o conserto.

Relata ainda que, em outubro de 2025, o mesmo defeito voltou a ocorrer. A consumidora levou novamente o produto à assistência técnica, tendo sido informada de que a televisão apresentava sinais de oxidação e, por esse motivo, o reparo não seria coberto pela garantia.

Diante da situação, a consumidora busca intermediação para a solução do problema.

Pedido: A substituição do produto por outro em perfeitas condições de uso ou, caso não seja possível, a restituição integral do valor pago.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 18 de Novembro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 18/11/2025

Ass. do consumidor(a): Maria Rocicleide Alves Freitas

MARIA ROCICLEIDE ALVES DE FREITAS